



LEI Nº 507 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA MIRIM APRÍGIO BEZERRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a banda mirim Aprígio Bezerra da Silva no Município de Minador do Negrão, com o objetivo de promover o desenvolvimento artístico, cultural e social de crianças e jovens, através do ensino e prática da música, bem como estimular o trabalho em equipe e a cidadania.

Artigo 2º - A banda mirim Aprígio Bezerra da Silva será vinculada à Secretaria de Educação do Município de Minador do Negrão/AL.

Artigo 3º - A banda mirim Aprígio Bezerra da Silva será composta por alunos da rede municipal de ensino, com idades entre 06 a 10 anos.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria de Educação do Município de Minador do Negrão a definição dos critérios de seleção dos alunos para participação na Banda, levando em consideração o interesse e habilidades musicais, bem como a frequência e desempenho escolar.

Artigo 5º - A banda mirim Aprígio Bezerra da Silva do Município de Minador do Negrão poderá participar de eventos cívicos, culturais e educacionais, promovendo a divulgação da cultura musical e a representação do município.

Artigo 6º - Para a manutenção e funcionamento da Banda, serão destinados recursos orçamentários provenientes do orçamento da Secretaria de Educação do Município de Minador do Negrão, bem como de eventuais parcerias e patrocínios.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 22 de agosto de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL